



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO.

PARECER N° 8, DE 2025

PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 117, DE 2025** “Autoriza o Poder Executivo Municipal receber em doação com encargos o imóvel que discrimina, e dá outras providências”.

PROPONENTE: Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Cidão da Telepar/Podemos

VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL**

PARECER DA COMISSÃO: **PARECER FAVORÁVEL**

RECEBIDO EM:
15/09/2025 às 09:02
SME

DIRETORIA LEGISLATIVA

I. DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão o Projeto de Lei Ordinária – PLO n° 117 de 2025, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal receber em doação com encargos o imóvel que discrimina, e dá outras providências”.

O projeto autoriza o Poder Executivo Municipal de Cascavel a receber, em doação com encargos, uma área de 4.300 m², localizada na Fazenda Flamapec, área rural, quadra 0612, lote 0612, de propriedade da Associação de Desenvolvimento dos Produtores do Assentamento Rural Caxias – Grupo Fazendinha e da Associação de Desenvolvimento dos Produtores do Reassentamento Rural Caxias – Grupo Renascer.

O encargo da doação é a destinação do imóvel para a construção de um cemitério e, posteriormente, de uma capela mortuária, que ficarão sob administração da Autarquia de Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Cascavel (ACESC). Caso haja destinação diversa, o imóvel reverterá aos doadores.

Em sua justificativa o executivo registra a necessidade de disponibilizar um cemitério e uma capela mortuária na zona rural de Cascavel, atendendo de forma digna as famílias da região. A área doada, atualmente utilizada como lavoura, não possui edificações e é adequada para a construção. O projeto representa um gesto de respeito e empatia com as famílias enlutadas, oferecendo-lhes um espaço próximo



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

às comunidades locais, além de reforçar o compromisso da administração municipal em garantir serviços públicos essenciais à população rural.

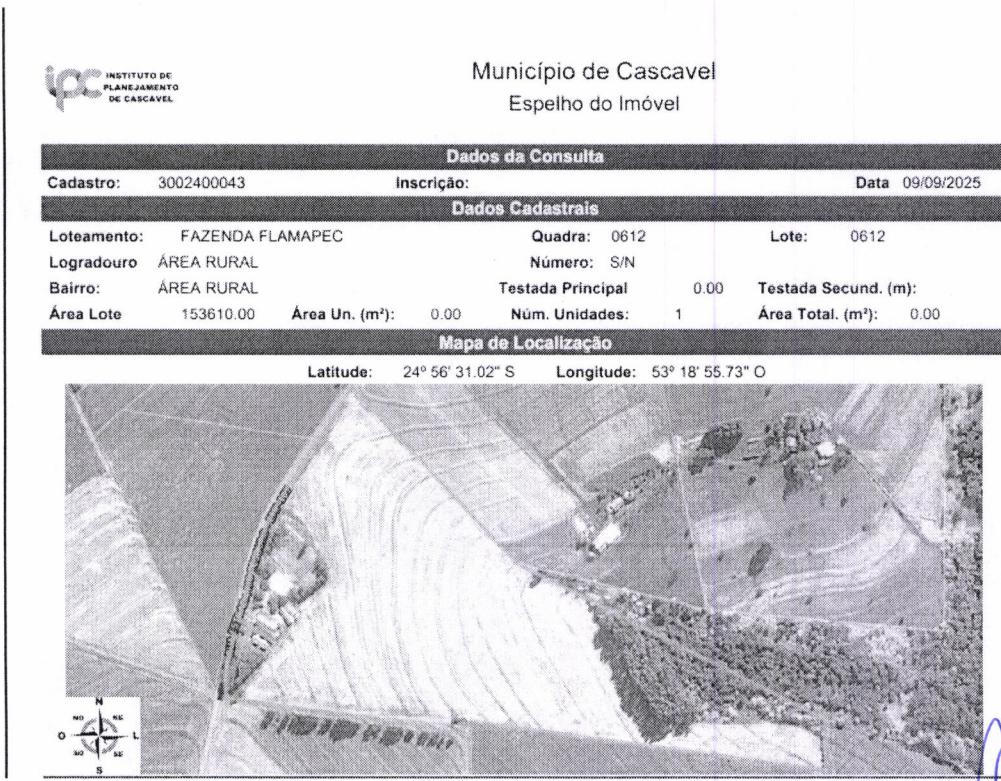
Segue anexado ao projeto os seguintes documentos: matrícula e espelho do imóvel, com a localização da área.

Eis a síntese do que importa.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no art. 64, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição que, cumprindo os prazos regimentais, submeto à análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. Nos termos do art. 46 do mesmo Regimento, compete a esta instância tratar dos juízos de conveniência e oportunidade da matéria.

O Projeto de Lei visa autorizar o Município de Cascavel a receber, em doação com encargos, uma área de 4.300 m², localizada na Fazenda Flamapec, na área rural, quadra 0612, lote 0612, de propriedade da Associação de Desenvolvimento dos Produtores do Assentamento Rural Caxias – Grupo Fazendinha e da Associação de Desenvolvimento dos Produtores do Reassentamento Rural Caxias – Grupo Renascer. Abaixo segue os mapas com a localização da área em questão.



[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



O encargo proposto para a doação é a destinação do imóvel para a construção de um cemitério e, posteriormente, de uma capela mortuária, que ficarão sob administração da Autarquia de Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Cascavel - ACESC. Importante ressaltar que caso haja destinação diversa, o imóvel reverterá aos doadores.

A área doada se faz necessária, diante da necessidade de disponibilizar um cemitério na zona rural do município, oferecendo um espaço próximo às comunidades locais, além de reforçar o compromisso da administração municipal em garantir serviços públicos essenciais à população rural.

Considerando a justificativa apresentada e o interesse público envolvido, na qualidade de relator, manifesto voto **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 117/2025.


Cidão da Telepar
Vereador Podemos
Presidente
Relator do Projeto





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do eminente relator e manifesta pelo **Parecer Favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 86, de 2025.**



Rondinelle Batista
Vereador / Novo



Sadi Kisiel
Vereador/Republicanos
Membro

Sala das Comissões.

Cascavel, 10 de setembro de 2025.